



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

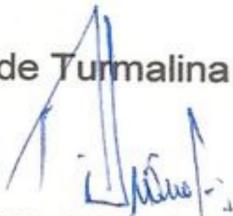
Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000
Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: secretaria@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/0001-01

Art. 35. Não sendo devolvido o autógrafo da lei orçamentária até o início do exercício de 2019 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a

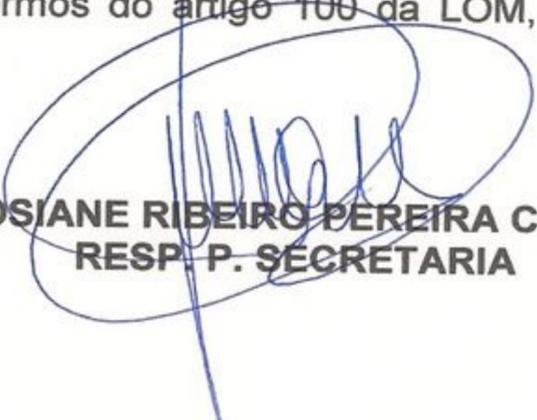
proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 36. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turmalina – SP, 04 de julho de 2018.


APARECIDO DE SOUZA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Leis nº 015, pag. e em seguida publicada no DIOE e no Saguão do Paço Municipal nos termos do artigo 100 da LOM, na data supra e no lugar de costume.


JOSIANE RIBEIRO PEREIRA COSTA
RESP. P. SECRETARIA